



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual- 31.07.2025 a 04.08.2025

Conflito de Atribuições nº 1.00674/2025-15

Relator: Cons Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.18.000.001263/2025-11. Autos Extrajudiciais nº 202500267830. Apuração de possíveis irregularidades no âmbito da GOIASPREV. Cobrança indevida do imposto de renda referente ao ano de 2024. Beneficiários que, em razão da exposição ao césio-137, detinham isenção tributária.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás (78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia) para o caso, com fundamento no art. 152-G do Regimento Interno do CNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual